

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.492, de
24 de SETEMBRO de 1992

Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer convênios visando a criação de Centros de Treinamento de Mão-de-Obra para menores carentes.

705-AT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com empresas privadas, visando a criação de Centros de Treinamento de Mão-de-Obra para menores carentes.
- Artigo 2º - Caberá ao Poder Executivo, através de seus Órgãos Competentes, estabelecer as entidades e os menores a serem beneficiados por esta Lei.
- Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de 1992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARROSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 101/92,
de autoria do Vereador Wagner José Oliva.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.